



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.217, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

**CONCEDE REAJUSTE NO AUXILIO
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de R\$ 40,00 (quarenta reais) no auxilio alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal .


Parágrafo único – O valor mensal do auxilio alimentação após reajuste será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e será reajustado , anualmente, por proposição da Mesa Diretora.


Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária **101001.0103100992.001** – Manutenção das atividades da Câmara **3.3.3.90.39.00000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha **0000011**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano,ES, 01 de abril de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1217 / 2013
EM, 01/04/2013

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal